



Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 20, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a expedição de certidões, a sua utilização em atos de transferência de sede, abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais, proteção ao nome empresarial, bem como do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e dá outras providências.

[Alterada pela Instrução Normativa DREI nº 31, de 23 de abril de 2015.](#)

[Alterada pela Instrução Normativa DREI nº 66, de 6 de agosto de 2019.](#)

[Alterada pela Instrução Normativa DREI nº 78, de 1º de abril de 2020.](#)

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

Considerando as disposições contidas no art. 30 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e nos arts. 78, inciso III e 84 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e a necessidade de uniformizar e racionalizar os procedimentos de expedição de certidões pelas Juntas Comerciais e de consulta a documentos arquivados, bem como de adequá-las às disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM de nº 16, de 17 de dezembro de 2009; e

Considerando que o processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º As modalidades de certidões a serem expedidas pelas Juntas Comerciais são:

I - Simplificada;

II - Específica;

III - Inteiro Teor.

Art. 2º A Certidão Simplificada constitui-se de extrato de informações atualizadas, constantes de atos arquivados e/ou de arquivos eletrônicos, conforme modelos anexos a presente Instrução Normativa, abaixo especificados:

I - empresário e suas filiais;

II - filiais de empresário com sede em outra unidade da federação;

III - sociedades empresárias, exceto as anônimas, e suas filiais;

IV - sociedade anônima e cooperativa, inclusive filiais;

V - filiais de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, consórcio e cooperativa com sede em outra unidade da federação;

VI - consórcio;

VII - grupo de empresas;

VIII - empresa individual de responsabilidade Ltda – Eireli e suas filiais.

§ 1º Nos modelos anexos, observar-se á o seguinte:

a) quando não houver informação a constar do campo do formulário, preencher com “xxxxxxx”;

b) no campo “Status” deverão ser informados, quando existentes, os seguintes tipos: com anotação judicial, com anotação extrajudicial, paralisada temporariamente, em concordata, com falência declarada, sob intervenção, em liquidação, em liquidação extrajudicial;

c) no campo destinado à identificação do Empresário, os dados referentes a “identidade, estado civil e regime de bens” passarão a constar da certidão após o arquivamento de ato de adequação à Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002;

d) o campo “Observações” destina-se à complementação de informações consideradas relevantes pela Junta Comercial em relação aos dados dela constantes, bem como aos registros cadastrais efetuados como “anotações judiciais” e “anotações extrajudiciais”;

e) quando necessária a continuação em folha(s) adicional(ais), na primeira folha deverão ser incluídos, além dos dados constantes do respectivo modelo, o número da folha, observado o critério (1/x) e o termo “continua” (no rodapé) e, da(s) folha(s) seguintes deverão constar: o cabeçalho, o título “Certidão Simplificada”, o número seqüencial da folha (ex.: 3/5), o termo “continuação”, o texto da certificação, o campo destinado ao nome empresarial, que será seguido do respectivo NIRE, e natureza jurídica, o título do campo cujas informações tiverem continuidade da folha anterior e os demais campos, informações e certificação.

~~§ 2º A Certidão Simplificada é instrumento hábil para a prática dos seguintes atos nas Juntas Comerciais:~~

~~a) proteção ao nome empresarial em outra unidade da federação;~~ (Revogado pela Instrução Normativa DREI nº 66, de 6 de agosto de 2019)

~~b) abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais (inclusive agências, sucursais e outros) em unidade da federação diversa daquela em que esteja situada a sede da empresa;~~ (Revogado pela Instrução Normativa DREI nº 66, de 6 de agosto de 2019)

~~e) transferência de sede para outra unidade da federação. (Revogado pela Instrução Normativa DREI nº 66, de 6 de agosto de 2019)~~

§ 2º A Certidão Simplificada é instrumento hábil para a proteção ao nome empresarial em Junta Comercial de outra Unidade da Federação. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 66, de 6 de agosto de 2019)

~~§ 3º No caso da alínea "b", a certidão deverá conter, respectivamente, o endereço ou novo endereço da dependência e, no caso da alínea "c", o novo endereço da sede. (Revogado pela Instrução Normativa DREI nº 66, de 6 de agosto de 2019)~~

~~§ 4º Para a prática dos atos citados na alínea "b" do § 2º, exceto no caso de abertura de primeira filial, em que deverá ser apresentada a certidão simplificada, são instrumentos hábeis, também, uma via autenticada pela Junta Comercial do ato arquivado que contenha a deliberação de abertura, alteração ou transferência de filial, Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada em cartório daquele documento. (Revogado pela Instrução Normativa DREI nº 66, de 6 de agosto de 2019)~~

~~§ 5º Os usos listados no § 2º deste artigo não excluem outros que possam ser adotados por outros órgãos. (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 31, de 23 de abril de 2015)~~

§ 5º O uso listado no § 2º deste artigo não exclui outros que possam ser adotados por outros órgãos. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 66, de 6 de agosto de 2019)

Art. 3º A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados.

§ 1º Na certidão deverão ser certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

§ 2º Havendo alterações posteriores de qualquer dos dados especificados na certidão específica, esses dados devem ser, também, certificados na própria certidão, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Cada certidão específica conterá até três informações solicitadas pelo requerente.

Art. 4º A certidão de inteiro teor constitui-se de cópia reprográfica, certificada, de ato arquivado.

§ 1º A certificação será lavrada na última folha do documento, mencionando o número e a data de arquivamento do respectivo original na Junta Comercial, bem como a natureza, respectivos números e datas dos atos subsequentes arquivados, devendo ser assinada pelo Secretário-Geral, que também rubricará todas as demais folhas.

§ 2º A certificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita mediante chancela mecânica ou outro processo tecnológico que assegure a autenticidade do documento.

Art. 5º Não cabe à Junta Comercial que arquivar atos de filial, com sede em outra unidade da federação, expedir certidões de dados da respectiva sede, que constem de seus arquivos.

Art. 6º As certidões simplificada e específica poderão ser datilografadas ou impressas por qualquer outro meio, preferencialmente em papel de uso exclusivo para a finalidade, com fundo pré-impresso com logotipo ou dizeres de personalização.

Art. 7º As Certidões mencionadas nesta Instrução Normativa serão expedidas mediante requerimento do interessado, sem necessidade de alegar interesse ou motivo, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento do serviço.

Art. 8º O requerimento deverá indicar o tipo de certidão a ser expedida.

§ 1º Quando o tipo requerido for a certidão Específica, o interessado deverá indicar, expressamente, o dado ou dados a serem certificados.

§ 2º Quando o tipo requerido for a certidão de inteiro teor, o interessado deverá indicar o ato ou atos a serem certificados.

§ 3º Quando o tipo requerido for de Certidão Simplificada, o interessado deverá indicar no requerimento se deseja que dela conste o objeto ou o objeto social, conforme o caso.

Art. 9º A Certidão deverá ser entregue no prazo de até quatro dias úteis da protocolização do pedido na sede da Junta Comercial e, no prazo de oito dias úteis, se em protocolo descentralizado.

Parágrafo único. Em caso de recusa ou demora na expedição da certidão, o requerente poderá reclamar à autoridade competente, que deverá providenciar, com presteza, sua expedição.

Art. 10. A Junta Comercial não atestará comprovação de exclusividade, a que se refere o inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitando-se, tão somente, à expedição de certidão de inteiro teor do ato arquivado, devendo constar da certificação que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da empresa a que se referir.

Art. 11. A Certidão dos atos de constituição e de alteração de sociedade mercantil, expedida pela Junta Comercial em que foram arquivados, será o documento hábil para a transferência, no registro público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação ou aumento do capital social.

~~Art. 12. As Juntas Comerciais, mediante autorização prévia do Departamento de Registro Empresarial e Integração, poderão expedir as modalidades de certidão contidas no artigo 1º de forma digital e online disponibilizando-as nos respectivos sítios na internet, por meio do uso de certificação digital, emitida por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.~~

Art. 12. As Juntas Comerciais poderão expedir as modalidades de certidões descritas no artigo 1º de forma digital e **online**, disponibilizando-as nos seus respectivos sítios na internet em formato PDF (**portable digital file**), devidamente assinadas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. [\(Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 78, de 1º de abril de 2020\)](#)

§ 1º A certidão simplificada também poderá ser expedida no modelo de certificado de atributo, devidamente regulamentado pela ICP-Brasil. [\(Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 78, de 1º de abril de 2020\)](#)

§ 2º Caso a Junta Comercial permita a expedição de certidão simplificada no modelo de certificado de atributo, deve, obrigatoriamente, manter para o usuário a possibilidade de expedição em formato PDF (**portable digital file**). [\(Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 78, de 1º de abril de 2020\)](#)

Art. 13. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa DNRC nº 123, de 20 de dezembro de 2012.

**VINICIUS BAUDOUIN MAZZA**

*Publicada no D.O.U., de 6/12/2013.*

**MODELO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO E SUAS FILIAIS**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Secretaria de XXXXXXXXXXXX  
JUNTA COMERCIAL DO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)			
Objeto			
Capital R\$ (Capital, por extenso)			Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006) (ME, EPP, Não)
Último Arquivamento			Situação (ex.: ativa, extinta, etc.)
Data	Número	Ato/eventos	Status (conf. art.2º, § 1º, b)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP quando no País) (dados pertinentes e país, quando no exterior)			
Nome do Empresário: Identidade: CPF: Estado civil: Regime de bens:			
Observações: (Os textos dos registros cadastrais efetuados como Anotação Judicial ou Extrajudicial devem ser lançados neste campo)			

Número do protocolo:  
Número do protocolo  
em código de barras

Local, Data

Informação opcional:  
Eu, (carimbo com o nome e matrícula)  
Conferi e assino.

Assinatura  
NOME DO SECRETÁRIO-GERAL



**MODELO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,  
EXCETO ANÔNIMA, E SUAS FILIAIS**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Secretaria de XXXXXXXXXXXX  
JUNTA COMERCIAL DO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:			
Natureza Jurídica:			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)			
Objeto Social			
Capital Social R\$	(Capital social, por extenso)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006) (ME, EPP, Não)	Prazo de Duração (indeterminado ou data, se determinado)
Capital Integralizado R\$	(Capital Integralizado, por extenso)		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF (Nome) (CPF)	Participação no capital: R\$	Espécie de sócio (Sócio) (Comanditado) (Comanditário)	Administrador (Administrador) (Administrador)
			Término do Mandato
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF (Nome) (CPF)			Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação (ex.: ativa, extinta, etc.)
Data	Número	Ato/eventos	
			Status (conf. art.2º, § 1º, b)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE:		CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP, quando no País) (dados pertinentes e país, quando no exterior)			
Observações: (Os textos dos registros cadastrais efetuados como Anotação Judicial ou Extrajudicial devem ser lançados neste campo)			

Número do protocolo: \_\_\_\_\_  
Número do protocolo em código de barras \_\_\_\_\_ Local, Data

Informação opcional:  
Eu, (carimbo com o nome e matrícula)  
Conferi e assino.

Assinatura  
NOME DO SECRETÁRIO-GERAL

**MODELO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA E COOPERATIVA, INCLUSIVE FILIAIS**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Secretaria de XXXXXXXXXXXX  
 JUNTA COMERCIAL DO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:			
Natureza Jurídica:			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)			
Objeto Social			
Capital Social R\$	(Capital social, por extenso)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado R\$	(Capital integralizado, por extenso)	(indeterminado ou data, se determinado)	
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/ Nome/CPF (NOME) (CPF)		Término do Mandato	Cargo
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	Ato/eventos	(ex.: ativa, extinta, etc.)
			Status (conf. art.2º, § 1º, b)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE:		CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP quando no País) (dados pertinentes e país, quando no exterior)			
Observações: (Os textos dos registros cadastrais efetuados como Anotação Judicial ou Extrajudicial devem ser lançados neste campo)			

Número do protocolo:  
 Número do protocolo  
 em código de barras

Local, Data

Informação opcional:  
 Eu, (carimbo com o nome e matrícula)  
 Conferi e assino.

Assinatura  
 NOME DO SECRETÁRIO-GERAL





**MODELO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA GRUPO DE SOCIEDADES**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Secretaria de XXXXXXXXXXXX  
 JUNTA COMERCIAL DO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Designação:			
Natureza Jurídica:			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
Endereço Completo da Sociedade de Comando (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)			
Prazo de Duração ( <i>indeterminado ou data, se determinado</i> )			
Sociedades Participantes/Condição/ Nome/NIRE/CNPJ (Nome)		Condição: ( <i>sociedade de comando ou filiada</i> )	
NIRE: (Nome)	CNPJ:		
NIRE:	CNPJ:		
Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação ( <i>ex.: ativa, extinta, etc.</i> )
Observações: ( <i>Os textos dos registros cadastrais efetuados como Anotação Judicial ou Extrajudicial devem ser lançados neste campo</i> )			

Número do protocolo:  
 Número do protocolo  
 em código de barras

Local, Data

Informação opcional:  
 Eu, (*carimbo com o nome e matrícula*)  
 Conferi e assino.

Assinatura  
 NOME DO SECRETÁRIO-GERAL

**MODELO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E SUAS FILIAIS**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Secretaria de XXXXXXXXXXXX  
 JUNTA COMERCIAL DO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:			
Natureza Jurídica:			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)			
Objeto			
Capital R\$	(Capital, por extenso)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) (ME, EPP, Não)	Prazo de Duração (indeterminado ou data, se determinado)
Capital Integralizado R\$	(Capital Integralizado, por extenso)		
Titular (Quando Pessoa Física)			
Nome/CPF (Nome) (CPF)	Administrador (Sim/Não)	Início do Mandato	Término do Mandato
Administrador Nomeado/Início do Mandato/Término do Mandato			
Nome/CPF (Nome) (CPF)		Início do Mandato	Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação (ex.: ativa, extinta, etc.)
Data	Número	Ato/eventos	Status (conf. art.2º, § 1º, b)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE:		CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP, quando no País) (dados pertinentes e país, quando no exterior)			
Observações: (Os textos dos registros cadastrais efetuados como Anotação Judicial ou Extrajudicial devem ser lançados neste campo)			

Número do protocolo:  
 Número do protocolo em código de barras

Local, Data

Informação opcional:  
 Eu, (carimbo com o nome e matrícula) conferi e assino.

Assinatura  
 NOME DO SECRETÁRIO-GERAL